

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CEGECON Nº 075/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET NO ITEGO GOIANDIRA AYRES DO COUTO, PARA O CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PATRICIA DO COUTO FERREIRA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 075/2019:

CONTRATANTE

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA

PATRICIA DO COUTO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.215.549/0001-78, estabelecida na Rua Dr. Joaquim Rodrigues, nº 15, Centro, Goiás - GO representada por seu sócio administrador PATRICIA DO COUTO FERREIRA, brasileira, portadora da CI/RG 2706859 SSP-GO e inscrito no CPF nº 492.682.791-34, conforme disposição constante no requerimento de empresário, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei do Estado de Goiás nº 15.503/2005 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Resolução Normativa CEGECON nº 02/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 075/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de internet no Itego Goiandira Ayres do Couto, para atendimento ao Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.
- 1.2. Este Aditivo vincula-se ao processo em epígrafe, à proposta de trabalho da empresa, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. Pelo presente a vigência do contrato fica prorrogada, a partir da assinatura deste aditivo até **30 de março de 2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;
- 4.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;
- 4.3. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

- 5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA SEXTA – DA BOA-FÉ

6.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e próbo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goânia – GO, 31 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

CEGECOM – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA:

PATRICIA DO COUTO FERREIRA - ME
CNPJ nº 09.215.549/0001-78
PATRICIA DO COUTO FERREIRA
CPF nº 492.682.791-34

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 499.196.871-20
2. _____ CPF: 02354246180